PROCESSO N° 595/12 PROTOCOLO N.º 10.928.682 - 6

PARECER CEE/CEB N.º 601/12 APROVADO EM 07/08/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DR. JOÃO FERREIRA NEVES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PALMITAL

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 476/12-SUED/SEED de 16/03/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 30/05/11, no NRE de Pitanga, de interesse do Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Palmital que, por sua direção, solicita renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Palmital, situado na Rua XV de Novembro, 937, no município de Palmital é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 120/07, de 17/01/07, a partir de 01/01/07, pelo prazo de 05 (cinco) anos (fls. 20).

1.2 Corpo Técnico Administrativo (fls. 196)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Vera Beatriz Gallo Godoy	-Ciências	-Direção
-Nery Apolinário de Oliveira	-Letras	-Direção Auxiliar
-Elizabete Pazio	-Geografia	-Direção Auxiliar
-Rozilda dos Santos de S. Conrado	Técnico em Gestão Escolar	-Secretária

PROCESSO N° 595/12

1.3 Cursos Autorizados e Reconhecidos (fls. 377)

Cursos de Educação Profissional ofertados:	Autorização de Funcionamento	Reconhecimento/Renovação
Técnico em Secretariado subsequente ao Ensino Médio	Resolução nº 2899/10 – DG/SEED Parecer nº 601/10 - CEE	
Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio	Resolução nº 2347/10 – DG/SEED Parecer nº 536/10 - CEE	
Técnico em Informática Subsequente ao Ensino Médio	Resolução nº 1639/05 – DG/SEED Parecer nº 186/05 - CEE	Resolução nº 5384/08 - SUED/SEED Parecer nº 811/08 – CEE
Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Resolução nº 855/06 – DG/SEED Parecer nº 80/06 - DEP/SEED	Resolução nº 3299/07- DG/SEED Parecer nº 457/07 - CEE
Técnico em Informática	Resolução nº 1265/08 – DG/SEED	

1.4 Relatório de Autoavaliação da Instituição (fls. 329)

(...)

O Colégio entendendo a educação como um processo de permanente construção, encontra na capacitação dos seus recursos humanos instrumento fundamental para realizar um bom trabalho, incentivando a participação de todos em cursos ofertados pela mantenedora, contatos com empresas das áreas dos cursos ofertados, reuniões pedagógica, grupos de estudos.

(…) Conta com quadro administrativo suficiente, mas há falta de agentes educacionais I, sobrecarregando o trabalho. Também há urgência de contratação de um professor de intérprete em Libras, uma vez que a escola oferta o ensino fundamental e o curso de informática para alunos portadores de necessidades especiais.

(…) Os recursos materiais e tecnológicos estão disponíveis em quantidade suficiente mas é necessário atualizar os programas utilizados no laboratório de informática. Dispõe de recursos metodológicos e didáticos para garantir a qualidade do ensino aprendizagem, recentemente ampliados com o recebimento de novo acervo bibliográfico específico para os cursos técnicos que ficam à disposição dos alunos para empréstimos e pesquisas.

PROCESSO N° 595/12

Relatório de Autoavaliação dos Cursos (fls. 335 a 348)

COLÉGIO ESTADUAL DR. JOÃO FERREIRA NEVES - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

FORMAÇÃO DE DOCENTES - INTEGRADO

Curso:	**Formação de Docentes – Integrado**						
Turno:	**Manhã**						
Ano	Série	Matrículas	Desist.	Aprov.	Reprov.	Transf.	Total
2004	1ª	33	06	23	-	04	33
2005	1ª	22	02	16	01	03	22
2005	2ª	19	04	14	01	-	19
2006	1ª	21	04	15	02	-	21
2006	2ª	18	01	11	05	01	18
2006	3ª	10	02	06	01	01	10
2007	2ª	19	01	17	-	01	19
2007	3ª	12	-	10	-	02	12
2008	3ª	15	01	11	01	02	15
2008	4ª	10	-	10	-	-	10
2009	4ª	10	-	08	01	01	10
2010	1ª	22	04	13	-	05	22
2011	2ª	13	-	-	-	01	13
Observação:							

Curso:	**Formação de Docentes – Integrado**						
Turno:	**Noite**						
Ano	Série	Matrículas	Desist.	Aprov.	Reprov.	Transf.	Total
2004	1ª	35	07	22	03	03	35
2005	2ª	19	06	12	-	01	19
2006	1ª	39	10	23	04	02	39
2006	3ª	15	02	10	-	03	15
2007	1ª	30	12	18	-	-	30
2007	2ª	21	01	20	-	-	21
2007	4ª	13	-	13	-	-	13
2008	3ª	19	-	18	01	-	19
2009	4ª	20	-	19	01	-	20
Observação:							

PROCESSO N° 595/12

COLÉGIO ESTADUAL DR. JOÃO FERREIRA NEVES - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

FORMAÇÃO DE DOCENTES - SUBSEQUENTE

Curso:	**Formação de Docentes – Subseqüente**						
Turno:	**Noite**						
Ano	Série	Matrículas	Desist.	Aprov.	Reprov.	Transf.	Total
2004	1°	66	07	56	03	-	66
2004	2°	56	04	51	-	01	56
2005	1°	38	06	32	-	-	38
2005	2°	33	03	29	01	-	33
2005	3°	48	01	45	01	01	48
2005	4°	45	01	40	04	-	45
2006	3°	29	-	-	-	-	29
2006	4°	30	02	28	-	-	30
2008	1ª	17	04	13	-	-	17
2008	2ª	13	02	11	-	-	13
2009	2ª	15	04	11	-	-	15
2009	3ª	11	01	09	01	-	11
2010	1°	36	01	34	01	-	36
2010	2°	34	03	31	-	-	34
2011	3°	28	-	-	-	-	28
2011	1°	34	-	-	-	-	34
Observação:							

PROCESSO N° 595/12

COLÉGIO ESTADUAL DR. JOÃO FERREIRA NEVES - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO

Curso:	Técnico em Informática – Integrado						
Turno:	Noite						
Ano	Série	Matrículas	Desist.	Aprov.	Reprov.	Transf.	Total
2005	1ª	27	10	11	03	03	27
2006	2ª	08	-	08	-	-	08
2007	2ª	19	-	14	2	3	19
2007	3ª	07	-	7	-	-	7
2008	3ª	13	03	08	-	02	13
2008	4ª	08	01	06	-	01	08
2009	4ª	09	02	06	-	01	09
Observação:							

Curso:	Técnico em Informática – Integrado						
Turno:	Tarde						
Ano	Série	Matrículas	Desist.	Aprov.	Reprov.	Transf.	Total
2009	1ª	47	03	32	05	07	47
2010	1ª	40	02	25	06	07	40
2010	2ª	30	02	22	-	06	30
2011	1ª	37	-	-	-	-	37
2011	2ª	24	-	-	-	-	24
2011	3ª	21	-	-	-	-	21
Observação:							

Curso:	Técnico em Informática - Suporte e Manutenção – Subsequente						
Turno:	Noite						
Ano	Semestre	Matrículas	Desist.	Aprov.	Reprov.	Transf.	Total
2005	1º	41	13	24	03	01	41
2005	2º	24	08	14	02	-	24
2006	3º	11	-	10	01	-	11
2006	1º	44	13	27	04	-	44
2007	1º	88	18	58	12	-	88
2007	2º	36	06	29	01	-	36
2008	1º	26	05	14	06	01	26
2008	3º	18	03	08	07	-	18
2008	2º	16	05	08	03	-	16
2009	3º	12	-	11	01	-	12
Observação:							

PROCESSO N° 595/12

COLÉGIO ESTADUAL DR. JOÃO FERREIRA NEVES - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SUBSEQUENTE

Curso:	Técnico em Administração – Subsequente						
Turno:	Noite						
Ano	Série	Matrículas	Desist.	Aprov.	Reprov.	Transf.	Total
2010	1º	35	03	29	03	-	35
2010	2º	27	06	20	01	-	27
2011	3º	19	-	-	-	-	19
2011	1º	24	-	-	-	-	24
Observação:							

COLÉGIO ESTADUAL DR. JOÃO FERREIRA NEVES - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

TÉCNICO EM SECRETARIADO - SUBSEQUENTE

Curso:	Técnico em Secretariado – Subsequente						
Turno:	Noite						
Ano	Semestre	Matrículas	Desist.	Aprov.	Reprov.	Transf.	Total
2010	1º	33	01	25	07	-	33
2010	2º	24	01	19	04	-	24
2011	1º	31	-	-	-	-	31
Observação:							

1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 70/11, do NRE de Pitanga, integrada pelos técnicos pedagógicos: Natália Tomen, licenciada em História; Maria Tereza Jaskiw, licenciada em Matemática; Cesar Correa Biella, tecnólogo em Processamento de Dados, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição (fls. 349 a 371).

Consta no processo os números dos protocolados nº 9.443.571 – 4 e nº 9.751.723 – 1, solicitando providências à mantenedora em relação às exigências do Corpo de Bombeiros.

PROCESSO N° 595/12

1.6 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 57/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do credenciamento da instituição de ensino.

1.7 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

Observado	Projetado
2005 – 3.2	-
2007 – 3.9	3.2
2009 – 3.5	3.4

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento do Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Palmital, NRE de Pitanga.

A Comissão Verificadora relata que o colégio atende um total de 898 alunos com 217 alunos matriculados nos cursos técnicos. Dispõe de biblioteca com computadores ligados à internet, acervo bibliográfico específico aos cursos, atualizado pelo Programa Brasil Profissionalizado. O laboratório de informática está em perfeito estado, com 30 computadores ligados à internet e impressora a laser e os laboratórios de física, biologia, química e matemática estão devidamente equipados com materiais e equipamentos específicos aos cursos. A repercussão dos cursos na comunidade tem sido positiva, com o preenchimento de vagas de trabalho nos diversos ramos de atividades do município. E em relação à evasão, devido a não conciliação de horários de trabalho dos alunos com os das aulas, tem sido uma constante preocupação para os coordenadores dos cursos que tentam superar o problema argumentando com os empregadores.

A Comissão atesta a veracidade das declarações contidas no processo e as condições físicas, materiais e humanas para a oferta dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do credenciamento do Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Palmital, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a partir de 01/01/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

PROCESSO N° 595/12

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 07 de agosto de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Vice-Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE